



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

001

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2019

68

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Sala das Sessões, em 07/05/2019

2.º Secretário

A presente proposta legislativa para constituição da Comissão Especial de Vereadores tem como objetivo analisar os impactos da Reforma da Previdência junto ao mundo do trabalho e suas implicações na vida da população da brasileira em especial aos munícipes de Mogi das Cruzes.

A reforma da Previdência é a principal pauta do Governo Federal e tem sido um dos principais assuntos discutidos pela sociedade brasileira e a pergunta que está na cabeça do todo trabalhador é: "como fica a minha aposentadoria? A resposta depende da situação de cada cidadão, envolvendo variáveis como idade e tempo de contribuição acumulados até o momento.

O futuro do sistema previdenciário brasileiro é um tema estratégico para o país. A Previdência Social, que hoje responde pela proteção de milhões de trabalhadores e seus familiares não pode ser revista ou alterada em sua essência com base em projeções e cálculos, no mínimo, vistos como inconsistentes.

A Seguridade Social brasileira, conquista inscrita na Constituição Cidadã em 1988, é composta de Previdência Social, Saúde e Assistência Social.

Também foi na Constituição Cidadã de 1988 tivemos uma grande conquista, garantindo que os benefícios previdenciários devem ser corrigidos todo ano, para manter seu "valor real". É verdade que as atualizações não têm mantido exatamente o valor real das aposentadorias e pensões, mas é uma garantia constitucional, sempre valendo nos embates judiciais e políticos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Seguro Social em qualquer país desenvolvido é um regime de repartição, um pacto de gerações; quem está em atividade contribui para garantir o pagamento dos benefícios dos que já estão inativos.

As mudanças propostas na Seguridade Social e na Previdência interferem diretamente na vida de todos, independente se já estão aposentados, principalmente das futuras gerações que ingressarão no mercado de trabalho.

Esta casa tem o dever e a obrigação de permitir a população conhecimento dos impactos das mudanças propostas para uma vida com mais qualidade de vida num futuro com mais digno na sua aposentadoria.

Por isto entendemos que a constituição da CEV sobre a Reforma da Previdência se faz necessária, pois como representantes dos munícipes, temos que garantir espaços de debate e disseminação de informações que oriente e esclareça sobre as mudanças propostas pela Proposta de Emenda Constitucional – PEC 06/2019.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 02 de abril de 2019.

~~RODRIGO ROMÃO
Vereador – PCdoB~~



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9589
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Decreta:

Art. 1º – Fica instituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, composta por 5 membros, com a finalidade específica de proceder estudos e propiciar debates para analisar os impactos da Reforma da Previdência junto ao mundo do trabalho e suas implicações na vida da população da brasileira em especial aos munícipes de Mogi das Cruzes.

Art. 2º – O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de fevereiro de 2019.







RODRIGO ROMÃO
VEREADOR – PCdoB



PROCURADORIA JURÍDICA

PROC. Nº 68/19

PROJ. RES. Nº 08/19

PARECER Nº 84/19

De autoria do Vereador **RODRIGO FIRMINO ROMÃO**, o Projeto de resolução dispõe sobre a constituição de CEV para "*proceder estudos e propiciar debates para analisar os impactos da Reforma da Previdência*" (fl. 03).

Instrui a proposta (fl. 03) a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01-02).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **87 da LOM c.c. o art. 54, caput e parágrafos, do Regimento Interno da CMMC.**

Com efeito, dispõe o art. 54 do Regimento Interno a possibilidade constituição de comissão especial de vereadores desde que subscrita a proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (§1º), com previsão de sua finalidade, o número de membros e o prazo de duração não superior a 180 dias (§2º).

Ademais, a Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa, cabendo ao Plenário a análise de sua relevância para sua aprovação, conforme estabelecido no art. 54, §2º do Regimento Interno.

Assim, **sob o aspecto jurídico** ~~inexistem~~ **óbices à normal tramitação** da pretensão apresentada, que deverá ter seu mérito analisado pelo Plenário, dependendo do voto favorável da **maioria de seus Membros**, conforme art. 87, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, à superior consideração.

P.J., 28 de maio de 2019.

FELIPE ROCHA MACALHÃES

Procurador Jurídico

Vistos. Encaminhe-se.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 08 / 2019

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **RODRIGO FIRMINO ROMÃO**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de proceder estudos e propiciar debates para analisar os impactos da Reforma da Previdência junto ao mundo do trabalho e suas implicações na vida da população brasileira, em especial aos munícipes de Mogi das Cruzes. A CEV será composta por 5 (cinco) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de junho de 2019.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO nº 112 / 2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 04/06/2019

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Resolução nº 08/2019**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2019.

RODRIGO FIRMINO ROMÃO
Vereador - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO

Nº

032/19

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, composta por **5 (cinco) Membros**, com a finalidade específica de proceder estudos e propiciar debates para analisar os impactos da Reforma da Previdência junto ao mundo do trabalho e suas implicações na vida da população brasileira, em especial aos munícipes de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente da Câmara Em Exercício

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores **RODRIGO FIRMINO ROMÃO, PÉRICLES RAMALHO BAUAB, EDSON SANTOS, MARCOS PAULO TAVARES FURLAN e CLÁUDIO YUKIO MIYAKE** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de proceder estudos e propiciar debates para analisar os impactos da Reforma da Previdência junto ao mundo do trabalho e suas implicações na vida da população brasileira, em especial aos munícipes de Mogi das Cruzes, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente da Câmara Em Exercício

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 2019 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo